

Município de São Geraldo do Araguaia Secretaria Extraordinária de Controle Interno

Relatório do Controle Interno II Quadrimestre de 2021 Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia

1. Apresentação:

O Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia – PA, em atendimento aos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, aos artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64, ao artigo 59 da Lei Complementar 101/00, a Lei Municipal nº 288/2007, ao Regimento Interno e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, apresenta o Relatório e Parecer do Segundo Quadrimestre de 2021 da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA.

2. Execução Orçamentária

O Resultado Primário acima da linha apurado até o presente quadrimestre foi de R\$7.551.482,08 (sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), para uma Previsão de Receita do Exercício de 2021, atualizada em R\$91.298.646,40 (noventa e um milhões duzentos e noventa e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

O Resultado Nominal apurado foi de R\$7.679.743,67 (sete milhões seiscentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme demonstrado no anexo 14 do RREO – IV Bimestre/2021. Não foi registrado valor e nem percentual em relação a meta fixada no anexo de Metas Fiscais da LDO vigente.

No Balanço Orçamentário, na evolução das despesas conforme define o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentou até o presente quadrimestre um Superávit orçamentário de R\$5.718.954,13 (cinco milhões setecentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

A meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o Resultado Primário do exercício de referência não apresentou valores, conforme apurado no RREO IV Bimestre 2021- ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III).

3. Das receitas realizadas no Quadrimestre

Considerando o quadrimestre anterior, a arrecadação total no Município conforme a Receita Realizada no Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal, houve melhor desempenho no atual quadrimestre que ficou em:

- Receita Primária Corrente R\$26.764.674,24 (vinte e seis milhões setecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);
- B. **Receita de Capital R\$7.682,50** (sete mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos);







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

C. A Receita Primária totalizou em R\$26.772.356,74 (vinte e seis milhões setecentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

RECEITAS PRIMÁRIAS								
Quadrimestres		I Quadrimestre		uadrimestre	III Quadrimestre			
Receitas Primárias Correntes	R\$	24.705.711,23	R\$	26.764.674,24	R\$ -			
Receitas de Capital	R\$	7.236,53	R\$	7.682,50	R\$ -			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	R\$	24.712.947,76	R\$	26.772.356,74	R\$ -			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL NO EXERCÍCIO 2021					51.485.304,50			

Fonte: RREO IV Bimestre de 2021 - Anexo 6 (LRF, Art. 53, Inciso III) /Contabilidade da Pref. Municipal de São Geraldo do Araquaia - PA

3.1. Receita Tributária

A Receita Tributária Municipal está demonstrada na totalização da Receita Primária conforme informações contidas no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida do Relatório Resumido de Execução Orçamentária — IV Bimestre 2021.

Vejamos a seguir o comportamento individual da Arrecadação Realizada dos Tributos Municipais (IPTU, ISS, ITBI, IRRF e Outros Impostos) que somam junto um total arrecadado até o presente quadrimestre um total de R\$ 2.414.528,57 (dois milhões quatrocentos e quatorze mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos). No atual quadrimestre houve melhor desempenho na receita tributária, embora o ISS e o IRRF, ficou inferior ao quadrimestre anterior:

RECEITA TRIBUTÁRIA	I QUADRIMESTRE			II QUADRIMESTRE		III QUADRIMESTRE	
Tipo de Receita	Valor R\$		Valor R\$		Valor R\$		
IPTU	R\$	38.534,96	R\$	148.339,28	R\$	-	
ISS	R\$	884.424,44	R\$	813.049,37	R\$	-	
ITBI	R\$	19.041,92	R\$	227.865,89	R\$	-	
IRRF	R\$	89.996,46	R\$	67.126,53	R\$	-	
OUTROS IMPOSTOS	R\$	60.408,85	R\$	65.740,87	R\$	-	
TOTAL	R\$	1.092.406,63	R\$	1.322.121,94	R\$	-	
RECEITA TRIBUTÁRIA NO EXERCÍCIO 2021 R\$						2.414.528,57	

Fonte: RREO IV Bimestre - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA

3.2. Receita Corrente Líquida

A Receita Corrente Líquida, foi definida pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 a partir do somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, e as devidas deduções, apuradas, somando as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

§ 2º As disposições desta Lei Complementar obrigam a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

(...)

- IV receita corrente líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na <u>alínea a do inciso I</u> e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.
- § 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da <u>Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996</u>, e do fundo previsto pelo <u>art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias</u>.
- § 2º Não serão considerados na receita corrente líquida do Distrito Federal e dos Estados do Amapá e de Roraima os recursos recebidos da União para atendimento das despesas de que trata o inciso V do § 1º do art. 19.







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

§ 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

No Fechamento do atual quadrimestre, onde na evolução da Receita Corrente Líquida Total (últimos 12 meses) ficou demonstrado:

- I. **Receita Corrente:** R\$90.116.869,32 (noventa milhões cento e dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos);
- II. **Deduções:** R\$7.398.955,61 (sete milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos);
- III. **Receita Corrente Líquida** R\$83.197.519,25 (oitenta e três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos);
- IV. Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento e de limites com pessoal R\$83.197.519,25 (oitenta e três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Receitas	I Quadrimestre	II Quadrimestre	III Quadrimestre	
Receitas Correntes	R\$ 61.116.869,32	90.596.474,86	R\$ -	
Deduções	R\$ 4.799.828,18	7.398.955,61	R\$ -	
Receita Corrente Líquida	R\$ 56.317.041,14	R\$ 83.197.519,25	R\$ -	
RCL. LIM. ENDIVIDAMENTO	R\$ 56.317.041,14	R\$ 83.197.519,25	R\$ -	
RCL. LIM. DESPESA PESSOAL	R\$ 56.317.041,14	R\$ 83.197.519,25	R\$ -	

Fonte: RREO IV Bimestre 2021 – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)/Contabilidade Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA

4. Das Despesas

Na execução das despesas do atual Quadrimestre, houve a seguinte evolução:

- A. **Despesas Correntes:** Empenhadas R\$ 64.610.748,89 (sessenta e quatro milhões seiscentos e dez mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), sendo liquidadas R\$45.305.779,57 (quarenta e cinco milhões trezentos e cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), pagas R\$ 43.733.165,69 (quarenta e três milhões setecentos e trinta e três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e inscrito em restos a pagar processados pagos R\$42.334,68 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
- B. **Despesas de Capital:** Empenhadas foram de R\$1.085.300,80 (um milhão e oitenta e cinco mil e trezentos reais e oitenta centavos), sendo liquidadas R\$595.838,36 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos), pagas R\$595.838,36 (quinhentos e noventa e cinco mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos) e inscrito em restos a pagar processados pagos R\$67.021,25 (sessenta e sete mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos);







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

C. As despesas primárias empenhadas totalizaram R\$64.702.049,69 (sessenta e quatro milhões setecentos e dois mil e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo liquidadas R\$45.397.080,37 (quarenta e cinco milhões trezentos e noventa e sete mil e oitenta reais e trinta e sete centavos), pagas R\$43.824.466,49 (quarenta e três milhões oitocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e inscrito em restos a pagar processados pagos R\$109.355,93 (cento e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos);

5. Gastos com Pessoal

A Receita Corrente Líquida – RCL, informada no Relatório de Gestão Fiscal do Segundo Quadrimestre de 2021, da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia - PA, onde definiu os valores ajustados para cálculo de despesas com pessoal para a apuração do cumprimento dos limites legais até o presente quadrimestre foi de R\$83.197.519,25 (oitenta e três milhões cento e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

As despesas com pessoal e encargos sociais, tiveram seu desempenho em relação à receita corrente líquida, no Segundo Quadrimestre de 2021, fechando em 55,92% (cinquenta e cinco vírgula noventa e dois por cento).

A despesa total com pessoal foi de R\$46.524.390,59 (quarenta e seis milhões quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos). Acima do limite máximo recomendado R\$ 1.597.730,19 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil setecentos e trinta reais e dezenove centavos).

Considerando a obrigatoriedade prevista na Portaria STN/MF nº 549, de 07 de agosto de 2018, de envio para a Secretaria do Tesouro Nacional, pelo Poder Executivo da Matriz dos Saldos Contábeis a partir do início do Exercício 2019, as informações apresentadas sobre o resultado da despesa total com pessoal do Município de São Geraldo do Araguaia — PA, até o fechamento do quadrimestre do atual exercício, representa o valor dos saldos contábeis consolidados entre os poderes do nosso Município, que fechou inferior ao índice de 60,00% (sessenta por cento) conforme definido no Inciso III do Art. 20 da Lei 101/2000:

		I QUADRIMEST	RE	II QUADRIMESTRE			III QUADRIMESTRE		
DTP	Desp. Pessoal		% RCL	Desp. Pessoal		% RCL	Desp. Pessoal		% RCL
Poder Executivo	R\$	45.338.592,05	55,38%	R\$46.5	524.390,59	55,92%	R\$	_	0,00%
Poder Legislativo	R\$	841.374,45	1,03%	R\$	-	0,00%	R\$	-	0,00%
TOTAL	R\$	46.179.966,50	56,41%	R\$	-	55,92%*	R\$	-	0,00%

Fonte: GF II Quadrimestre 2021 – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")/Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia – PA *As informações do Poder Legislativo ainda não foram Homologadas no Siconfi em consulta feita: https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/declaracao/declaracao_list.jsf, em 30 de setembro de 2021.

6. Dívida Consolidada

Na demonstração da Dívida Consolidada a disponibilidade de Caixa bruta registrado até o presente quadrimestre foi de R\$12.421.363,23 e os restos a pagar processados foi de







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

R\$171.619,99 (cento e setenta e um mil seiscentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).

A Dívida Consolidada Líquida até o presente quadrimestre é de R\$12.249.743,24 (doze milhões duzentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Isso representa 14,72% (quatorze vírgula setenta e dois por cento) sobre a Receita Corrente Líquida, ajustada para cálculo dos limites de endividamento.

7. Garantias Concedidas

Não ocorreu nenhuma autorização de garantias até o presente quadrimestre.

8. Conclusão e Recomendações

Considerando a disseminação da Pandemia COVID-19, ainda prevalece as ações e medidas sanitárias de restrições visando o bloqueio de focos da doença no nosso Município, através de medidas a cada ciclo. A unidade de Controle Interno recomendou também que todas as medidas adotas e as ações desenvolvidas, sejam executadas conformes as recomendações publicadas pelo Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, inclusive divulgadas no portal de transparência do Município, as informações sobre gastos e ações de controle da COVID-19.

Foi recomendado também, as publicações diárias no portal do município da evolução da doença no Município, das ações realizadas e as medidas adotadas inclusive os planos estratégicos de contenção.

Em cumprimento a Lei 101/2000, foi recomendado total observação nos atos publicados que envolvam a gestão fiscal, a transparência na execução orçamentária e na preservação do equilíbrio financeiro do presente exercício, inclusive no atendimento dos limites legais quanto as despesas orçamentárias.

Essa Unidade de Controle Interno recomenda o imediato e fiel cumprimento da Lei Complementar nº 141/2012 e da Lei Orgânica Municipal, quanto aos limites de despesa mínima a serem aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município.

No mesmo sentido das recomendações, imediatas medidas de ajuste na despesa total com pessoal, conforme previsto no art. 23 da Lei 101/2000, deverão ser efetuadas para o fiel cumprimento LRF, art. 55, inciso II.

Foi recomendado também a devida aplicação nas ações de desenvolvimento do ensino no Município, embora prejudicado, devido as restrições impostas pela pandemia.

Também foi recomendado nas operações financeiras e orçamentárias, considerando o disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, onde todas devem ser escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie e demais observações inclusive quanto a Lei 8.666/93, pois:







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- I. Os gastos efetuados devem guardar conformidade com a classificação funcional programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- II. Observância quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);
- III. Observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63, 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- IV. As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento devem estar sempre acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;
- V. Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2021, que fossem inscritos e registados em tombamentos e contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;
- VI. Os controles das entradas, saídas e dos saldos dos materiais estocados em almoxarifado, que fossem registradas as movimentações mediante controle de fluxo e justificado a real necessidade nas requisições e destinações;
- VII. Nos créditos adicionais que vierem a serem abertos que sejam observados a necessidade de abertura de Crédito Suplementar no Quadrimestre em curso;
- VIII. Não houve a alienação de bens integrantes do ativo;
- IX. Que todas as aquisições de bens e/ou serviços fossem prescindidas de processos conforme determina a Lei 8.666/93 e a legislação pertinente, observando inclusive os prazos e a publicidade;
- X. Para cada processo licitatório foi emitido um parecer individualizado desta unidade de controle interno com observações, recomendações e detalhamento das formalidades e das contratações proferidas e recomendações específicas em cada processo, inclusive as devidas publicações no portal dos jurisdicionados, imprensa oficial e portal do município inclusive da execução contratual nas evoluções das despesas;
- XI. Foi recomendado por essa unidade de controle as devidas e imediatas providências quanto a alimentação do SIAP e demais atos de pessoal junto ao TCM/PA, inclusive as devidas publicações pertinentes em atendimento a Resolução Administrativa n° 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, dentro dos prazos previstos;







Secretaria Extraordinária de Controle Interno

- XII. As devidas publicações e homologações dos Relatórios previstos nos art. 48, art. 52 e art. 54 da Lei 101/2000, inclusive no Portal de Transparência do Município;
- XIII. Envio ao Tribunal de Contas dos Municípios TCMP/PA, das remessas pertencentes ao atual quadrimestre e os demonstrativos ao Portal de Transparência do Município.

É o que coube ao órgão de Controle Interno do Município de São Geraldo do Araguaia relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

São Geraldo do Araguaia – PA, em 30 de setembro de 2021.

Secretario Extraordinário de Controle Interno



